



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
EDITAL Nº 01/2023**

**INSCRIÇÃO EM SORTEIO ELETRÔNICO DE VAGAS PARA O CURSO
DE LIBRAS – PARA INSTITUIÇÕES - MODALIDADES PRESENCIAL E
A DISTÂNCIA (EAD) - SEMESTRE 2023/1**

A Diretora Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 24, de 19/01/2023, publicada no Diário Oficial da União de 23/01/2023, torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Sorteio Eletrônico de instituições candidatas à indicação de colaborador para matrícula no Módulo I do Curso Regular de Libras do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), **MODALIDADES PRESENCIAL E EAD**, de acordo com o estabelecido no processo nº 23121.000065/2023-89.

I – DAS VAGAS

Art. 1º Para o sorteio eletrônico relativo ao primeiro semestre de 2023, serão disponibilizadas **25 (vinte e cinco) vagas (uma turma), para a modalidade presencial**, e **20 (vinte) vagas (uma turma), para a modalidade EAD**, cujas informações sobre horários serão divulgadas no site do INES (2023.1) no dia 28 de fevereiro de 2023, 3ª feira, às 11h.

Parágrafo único. Em função da crescente demanda por capacitação de seus colaboradores, no momento da inscrição no sorteio eletrônico, a instituição candidata deverá escolher a modalidade para a qual concorrerá, presencial ou EAD, e indicar um colaborador para matrícula no Módulo I.

II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderão se inscrever no sorteio eletrônico de vagas:

- a) instituições públicas, de qualquer dos poderes e esferas Estadual, Municipal ou Federal, assim definidas por legislação, com inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) organizações da sociedade civil que tenham por finalidade o atendimento de pessoas com deficiência, estabelecida em Estatuto regularmente registrado, e com inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 3º As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Educação de Surdos (<https://www.gov.br/ines/pt-br>), **das 9 às 16 horas do dia 01 de março de 2023 (quarta-feira), considerando-se o horário oficial de Brasília.**

Art. 4º A instituição candidata só poderá se inscrever uma única vez, mediante vinculação à modalidade escolhida (presencial ou EAD), ao seu CNPJ e ao CPF do colaborador indicado para matrícula.

Parágrafo único. **Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome ou CNPJ de uma mesma instituição candidata e de nome e CPF de colaboradores diferentes, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.**

Art. 5º A inscrição de instituições para o Sorteio Eletrônico à vaga no Módulo I do Curso Regular de Libras do INES, **MODALIDADES PRESENCIAL ou EAD**, implica concordância irrestrita da instituição e do colaborador indicado, a ser expressamente declarada quando da inscrição, com as normas aqui estabelecidas e com os Manuais do aluno do Curso de Libras, **MODALIDADES PRESENCIAL ou EAD, observada a opção escolhida**, semestre 2023.1, disponíveis em <https://www.gov.br/ines/pt-br>, dos quais não poderão alegar desconhecimento.

Art. 6º Uma vez decidida a efetuar a inscrição, a instituição candidata deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no Art. 3º, os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines/pt-br> ;
- b) Preencher o Requerimento de Inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser extremamente cautelosa, atenta e fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) Imprimir o **Comprovante de Inscrição** após a transmissão dos dados. (Ao final do procedimento de inscrição, emitir o comprovante, que deverá ser impresso e mantido em poder da instituição candidata).

Parágrafo único. **Após o envio dos dados pela internet, não será permitida qualquer alteração.**

Art. 7º O INES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 8º **A falsidade na declaração prestada pela instituição candidata no ato de inscrição implicará sanções administrativas, civis e penais, em qualquer tempo, e na perda do direito à matrícula, no caso de sorteio da instituição.**

Art. 9º **Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado, no ato de matrícula, que, na data em que se efetuou a inscrição, a instituição candidata satisfazia todos os requisitos fixados para aquele fim, não se considerando qualquer situação adquirida após a mencionada data.**

Art. 10 Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 11 O fato de preencher o Requerimento de Inscrição **não** assegura à instituição candidata o direito à matrícula do colaborador indicado no Módulo I do Curso Regular de Libras do INES, **MODALIDADE PRESENCIAL OU EAD, observada a opção escolhida.**

Art. 12 A listagem nominal das instituições candidatas cujas inscrições forem validadas e que concorrerão ao Sorteio Eletrônico para vagas no Módulo I do Curso Regular de Libras do INES, **MODALIDADE PRESENCIAL ou EAD, observada a opção escolhida**, com o respectivo número de inscrição, será divulgada a partir das **17h do dia 01 de Março de 2023 (quarta-feira)** no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines/pt-br> .

III – DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 13. Às pessoas com deficiência que não tenham conhecimento prévio em Libras serão reservados **5%** (cinco por cento) do **número total de vagas** oferecidas.

Art. 14 – Para o colaborador indicado concorrer como pessoa com deficiência, a instituição candidata deverá:

- a) Apresentar laudo médico do colaborador indicado, no momento de confirmação da matrícula, se sorteado;
- b) O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos no último ano anterior à data da realização da inscrição, em função da pandemia de COVID-19.
- c) A instituição candidata que não apresentar o laudo do colaborador indicado no dia destinado ao envio dos documentos para confirmação da matrícula não terá o colaborador matriculado.

Art. 15 – Não havendo colaboradores aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

IV– DO SORTEIO ELETRÔNICO

Art. 16 O Sorteio Público das vagas ofertadas conforme o Art. 1º deste Edital será realizado no dia **01 de março de 2023 (quarta-feira), às 18 horas**, com transmissão online, via internet, por Comissão de servidores designados por meio de Portaria publicada no Boletim de Serviço do INES.

§ 1º A mesa dos trabalhos irá:

- I. acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser utilizado por servidores da Instituição;
- II. conferir os números sorteados;
- III. assinar a Ata de realização do Sorteio Eletrônico.

§ 2º Em função das restrições sanitárias impostas pela pandemia de COVID-19, o sorteio será realizado sem a presença de público e transmitido online, via internet, por meio de link a ser divulgado oportunamente.

§ 3º Não haverá novo processo seletivo em caso de desistência de instituições candidatas sorteadas.

§ 4º A realização deste Sorteio Eletrônico será lavrada em Ata a ser homologada pela Direção Geral do INES.

§ 5º Todas as instituições inscritas serão classificadas em ordem numérica mediante sorteio eletrônico, sendo que as instituições candidatas cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas para cada turma, constarão em lista denominada CONTEMPLADOS.

§ 6º As instituições candidatas cujo número de ordem de classificação estiver fora do número de vagas previstas para cada turma, constarão em lista denominada CADASTRO DE RESERVA.

§ 7º Para melhor se informar sobre o Sorteio Eletrônico, a instituição candidata e o colaborador indicado deverão, preliminarmente, tomar conhecimento do Edital no endereço eletrônico do INES (<https://www.gov.br/ines/pt-br>) ou por e-mail (extensaoines@ines.gov.br).

§ 7º A divulgação das instituições candidatas sorteadas será feita no endereço eletrônico do INES (<https://www.gov.br/ines/pt-br>) no mesmo dia do sorteio **(01 de Março de 2023, quarta-feira), MEIA HORA APÓS O TÉRMINO DO SORTEIO.**

V – DA MATRÍCULA

Art. 17 Poderão ser matriculados os colaboradores indicados pelas instituições sorteadas que constarem na listagem de CONTEMPLADOS conforme §5º do art. 16, para o Módulo I do Curso Regular de Libras do INES, MODALIDADE PRESENCIAL ou EAD, observada a opção escolhida, respeitado o limite das vagas oferecidas.

Parágrafo único. É terminantemente vedada a matrícula de colaborador indicado por instituição candidata, na forma deste Edital em outro semestre, Módulo ou modalidade de Ensino não escolhida no momento da inscrição.

Art. 18 Caso o colaborador indicado seja menor de idade e sorteado, a matrícula só será realizada pelo respectivo responsável legal.

Art. 19 Para confirmar a matrícula dos colaboradores indicados, as instituições sorteadas deverão encaminhar para o e-mail extensaoines@ines.gov.br, no dia **02 de março de 2023 (quinta-feira), das 9 às 17 horas**, a seguinte documentação digitalizada:

- a) comprovante de inscrição da instituição sorteada no CNPJ;
- b) legislação de criação, no caso de instituição pública;
- c) estatuto regularmente registrado, comprovando a finalidade de atendimento de pessoas com deficiência, no caso de organizações da sociedade civil;
- d) ato de nomeação ou designação do representante legal da instituição sorteada (decreto, portaria ou ata da assembleia);
- e) ofício do representante legal da instituição sorteada, com referência a este edital, confirmando a indicação do colaborador;
- f) documento de identidade e CPF do colaborador indicado;
- g) indicar um e-mail ativo do colaborador indicado, com a extensão XXXX@gmail.com, que será utilizado pela Coordenação do Curso para sua inclusão no ambiente da sala de aula virtual, local em que os conteúdos do curso serão disponibilizados para estudos.

Parágrafo único. **Serão consideradas desistentes as instituições sorteadas que não enviarem corretamente a documentação listada dentro do prazo estabelecido.**

Art. 20 A documentação enviada pela instituição sorteada, conforme Art. 19, será conferida pela Coordenação do Curso de Libras, que responderá, no dia 02 de março de 2023 (quinta-feira), das 10 às 20 horas, a partir do e-mail extensaoines@ines.gov.br, se a matrícula do colaborador indicado foi ou não confirmada.

Art. 21 Não terá direito à matrícula:

- a) o colaborador indicado pela instituição sorteada em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas; e/ou
- b) o colaborador indicado pela instituição sorteada cujos dados e documentos de ambos não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição no certame.

Art. 22 O colaborador indicado pela instituição sorteada só poderá ser matriculado na turma de Módulo I do Curso Regular de Libras do INES, MODALIDADES PRESENCIAL ou EAD, para a qual foi inscrito e concorreu.

Parágrafo único: As aulas do curso EAD serão transmitidas ao vivo, nas quais os professores estarão interagindo com os alunos em tempo real.

Art. 23 Aquele que, no ato de inscrição ou no ato de matrícula, servir-se de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada, de pleno direito, em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às punições previstas em lei.

Art. 24 O não preenchimento do formulário e/ou a falta de qualquer documento exigido para matrícula por parte da instituição sorteada e/ou do colaborador indicado, na data de matrícula, implicará na perda de sua vaga e em sua eliminação definitiva.

§ 1º A instituição sorteada e o colaborador indicado não poderão pleitear matrícula em data posterior.

§ 2º Caso haja vagas não preenchidas pelas instituições sorteadas, serão convocadas para confirmação de matrícula, observada rigorosamente a ordem de classificação da lista denominada CADASTRO DE RESERVA, as instituições candidatas cujo número de ordem de classificação estiver fora do número de vagas previstas para cada turma.

§ 3º Para confirmação da matrícula, as instituições convocadas na forma do § 2º, deverão encaminhar para o e-mail extensaoines@ines.gov.br, no dia 03 de março de 2023 (sexta-feira), das 10 às 17 horas, a documentação descrita no Art. 19 deste Edital.

§ 4º A documentação enviada pela instituição convocada, na forma dos §§ 2º e 3º, será conferida pela Coordenação do Curso de Libras, que responderá, no dia 03 de março de 2023 (sexta-feira), das 11 às 18 horas, a partir do e-mail extensaoines@ines.gov.br, se a matrícula do colaborador indicado foi ou não confirmada.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A responsabilidade e a coordenação do Sorteio Eletrônico de vagas para instituições de que trata este Edital cabem à Comissão de servidores designada por meio de Portaria publicada no Boletim de Serviço do INES.

Art. 26 Sempre que necessário, a Comissão responsável pelo Sorteio Eletrônico Público divulgará normas e avisos complementares.

Art. 27 O Sorteio Eletrônico terá validade somente para o 1º semestre de 2023.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do INES.

Art. 29 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral

ANEXO AO EDITAL Nº /2023
 MODALIDADES PRESENCIAL
 E EAD- CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação deste Edital	31/01/2023 – 3ª feira	A partir das 10h	https://www.gov.br/ines/pt-br
Divulgação das turmas e das vagas	28/02/2023 - 3ª feira	A partir das 11h	https://www.gov.br/ines/pt-br
Inscrições (exclusivamente pela <i>internet</i>)	01/03/2023 4ª feira	Das 9h às 16h	https://www.gov.br/ines/pt-br
Divulgação da lista de instituições candidatas inscritas no Sorteio	01/03/2023 4ª feira	17h	https://www.gov.br/ines/pt-br
Sorteio Online e convocação para matrícula		18h	SALA DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA TRANSMITIDO ONLINE
Divulgação das instituições sorteadas e convocação para envio de documentos que comprovem o cumprimento de requisitos		A partir das 18h30	https://www.gov.br/ines/pt-br
Envio de documentos pelas instituições sorteadas para confirmação da matrícula	02/03/2023 5ª Feira	Das 9h às 17h	Para o e-mail extensaoines@ines.gov.br
Envio de resposta, pelo INES, sobre a conferência dos documentos e confirmação ou não da matrícula	02/03/2023 – 5ª feira	Das 10h às 20h	A partir do e-mail extensaoines@ines.gov.br
Divulgação das instituições sorteadas matriculadas Convocação de instituições do CADASTRO DE RESERVA, caso haja vagas não preenchidas	03/3/2023 - 6ª feira	A partir das 9 horas	https://www.gov.br/ines/pt-br

Envio de documentos pelas instituições do CADASTRO DE RESERVA convocadas para confirmação da matrícula	03/3/2023 - 6ª feira	Das 10h às 17h	Para o e-mail extensaoines@ines.gov.br
Envio de resposta, pelo INES, às instituições do CADASTRO DE RESERVA convocadas, sobre a conferência dos documentos e confirmação ou não da matrícula	03/3/2023 - 6ª feira	Das 11h às 18h	A partir do e-mail extensaoines@ines.gov.br
Divulgação das instituições do CADASTRO DE RESERVA convocadas e matriculadas	06/3/2023 - 2ª feira	A partir das 10 horas	https://www.gov.br/ines/pt-br
INÍCIO PROVÁVEL DAS AULAS	20/03/2023 – 2ª	-----	PRESENCIAL (INES) EAD (SALA VIRTUAL)